

Hospitalidade, mobilidade humana e cidades: a experiência de São Paulo no acolhimento a imigrantes e refugiados

Ana Paula Garcia SPOLON¹
Maris Stella Machado de SOUZA²

Resumo: Os processos sociais contemporâneos de construção da identidade dos lugares de hospitalidade e de promoção da hospitalidade dos lugares têm influenciado e sido influenciados por políticas de acolhimento a deslocados, em função do maior e mais complexo fluxo migratório internacional desde a segunda guerra mundial. Atendendo aos movimentos mundiais de reflexão sobre a questão da mobilidade humana e sobre os desafios de acolhimento dessas pessoas que se deslocam, este texto tem como objetivo identificar, caracterizar e mapear práticas de acolhimento a deslocados, nas cidades. Recorre, em termos teóricos, a estudos contemporâneos sobre hospitalidade e direitos internacionais da pessoa. É parte de um projeto de pesquisa mais amplo e que funciona em fluxo contínuo, cujo objetivo é compreender os processos contemporâneos de construção de cidades inclusivas e hospitaleiras, que atendam aos pressupostos da cidadania universal plena. Neste texto, são apresentados os resultados parciais deste projeto, com a identificação, caracterização e mapeamento das iniciativas de acolhimento de deslocados na cidade de São Paulo, coordenadas pelo poder público e pela sociedade civil organizada.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Hospitalidade; Deslocados; Imigrantes; Refugiados.

1 INTRODUÇÃO: HOSPITALIDADE EM CONTEXTOS CONTEMPORÂNEOS

O estudo do fenômeno da hospitalidade, tratado desde a perspectiva social-antropológica, tem sido cada vez mais relevante e permeado pesquisas de natureza acadêmica, não somente nas áreas de turismo e hospitalidade, mas também em estudos dedicados às ciências jurídicas e políticas ou à psicologia, entre muitas outras áreas.

A relevância desses estudos tem sido destacada em pesquisas interdisciplinares que associam o tema da hospitalidade a um conjunto de valores e princípios relacionados aos direitos internacionais da pessoa e aos esforços de promoção da paz e de integração social e cultural de deslocados, em especial imigrantes e refugiados, em um momento em que o fluxo migratório internacional ganha magnitude e complexidade notáveis e preocupantes. Por trás desses princípios e valores, está a ideia de cosmopolitismo, como base para a construção de uma sociedade mais plural e organizada de forma mais justa e igualitária.

¹ Pós-doutora em Ciências (Hospitalidade, EACH-USP) e em Geografia (Ordenamento Territorial e Estudos Turísticos, Universitat Rovira i Virgili). Doutora e mestre em Arquitetura e Urbanismo (FAU-USP). Graduada em Hotelaria (SENAC). Professora adjunta da Universidade Federal Fluminense (UFF). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6925630903453508>. E-mail: anapaulaspolon@gmail.com.

² Estudante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-SP). Currículo Lattes: CV: <http://lattes.cnpq.br/3226188736451048>. E-mail: stella.ifsp@gmail.com.

Neste sentido, pesquisas que colaboram com a identificação e a caracterização dos movimentos contemporâneos de acolhimento à população deslocada (imigrantes e refugiados entre eles) nos espaços das cidades, mostram-se eminentes e inserem pesquisadores em um contexto internacional de esforços direcionados aos processos que caminham no sentido de promover o atendimento às liberdades e direitos universais, entre eles a liberdade de locomoção e o direito à igualdade, ao trabalho, ao asilo, à segurança e ao bem estar social e à saúde, alimentação e habitação, entre muitos outros.

Em atendimento a este desafio, a compreensão da dinâmica que associa as categorias ‘hospitalidade’, ‘direitos internacionais da pessoa’, ‘deslocamentos humanos’ e ‘cidades’ pode mostrar-se fundamental para a criação de um estatuto que oriente a gestão mais democrática e participativa dos espaços urbanos, bem como processos mais adequados à gestão das diferenças e complexidades características das sociedades contemporâneas.

Da mesma forma, pode colaborar para o aprimoramento de iniciativas na direção do respeito à condição do outro em um contexto de cidadania universal.

Em termos práticos, para o Grupo de Pesquisa ‘Hospitalidade em Contextos Contemporâneos’, cadastrado junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a possibilidade de desenvolver projetos que respondam a este desafio tem-se desenhado na forma do desenvolvimento de projetos de iniciação científica, desde 2012. O grupo tem se dedicado ao estudo da hospitalidade em contextos contemporâneos, por uma abordagem genérica abaixo da qual estão várias vertentes temáticas de estudos e diversos projetos de natureza específica.

Além disso, tem participado da organização de eventos da área e disseminado conhecimento por intermédio de comunicações, capítulos e artigos, além de incentivar a formação de pesquisadores. Para tanto, opera um projeto de pesquisa em fluxo contínuo (*Hospitalidade em contextos contemporâneos*) e que funciona como um ‘guarda-chuva’, ao qual estão associados projetos de pesquisa temáticos, projetos de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de alunos orientados por professores associados ao grupo. Em âmbito de iniciação científica, realizou-se durante o ano de 2015 um projeto junto ao Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI), administrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), estudo que foi o primeiro desenvolvido, pelo grupo, sobre o tema da imigração e refúgio e que deu origem a este texto.

Em termos teóricos, o projeto atende ainda a um movimento internacional de investigação de possibilidades contemporâneas de estudos sobre o tema da hospitalidade, considerando suas práticas, representações e expressões e constituindo-se em uma oportunidade de reestruturação das bases epistemológicas e metodológicas da área.

O **objetivo geral** do projeto é identificar, caracterizar, interpretar e mapear as práticas de acolhimento ao imigrante exercidas na cidade de São Paulo, pelo poder público e pela sociedade civil organizada, à luz do preconizado pelas teorias contemporâneas relativas aos direitos internacionais da pessoa e aos processos sociais de construção da identidade dos lugares de hospitalidade e de promoção da hospitalidade do lugar. Pretende-se, em um

momento futuro, disseminar os dados colhidos em pesquisa e analisados em um ambiente virtual de acesso amplo e aberto.

A investigação tem caráter qualitativo e natureza exploratória, descritiva e interpretativa e seus resultados pretendem subsidiar trabalhos futuros dedicados aos processos de elaboração de políticas públicas de hospitalidade para cidades. O trabalho recorre a pesquisa bibliográfica e ancora-se em pesquisa de campo, na forma de visitas de reconhecimento e caracterização dos espaços físicos e das práticas sociais de acolhimento aos imigrantes e aos refugiados na cidade de São Paulo.

2 O DIREITO INTERNACIONAL DA PESSOA E A PRÁTICA DA HOSPITALIDADE EM ESPAÇOS URBANOS

A proposta de cidade acolhedora ou hospitaleira pode ser percebida de duas formas. A primeira delas considera a cidade como um lugar de acolhimento de deslocados que saem de seus locais de origem por uma razão qualquer, que vai desde uma viagem de turismo até um deslocamento motivado por grave violação de direitos humanos e supressão da liberdade. Neste sentido, a cidade que acolhe abraça o deslocado e o integra à nova cultura, temporária ou permanentemente, garantindo-lhe mais ou menos direitos políticos e administrativos de cidadania, acesso à cultura e a mecanismos de sobrevivência socioeconômica. Trata-se da expressão e representação da hospitalidade em gestos, na forma de prestação de serviços de acolhimento e inclusão.

De outra forma, a cidade que recebe e que se deseja acolhedora é o conjunto de materialidades desenhadas pela arquitetura e pelo urbanismo, materialidades essas que devem entregar a quem chega a possibilidade de efetiva interação com o espaço físico, por intermédio da disponibilização de meios de acessibilidade, legibilidade e identidade (GRINOVER, 2007), traduzidos em facilidades relativas à mobilidade, à informação, à permanência e a ambientes que possam orientar a inclusão material - formativa, profissional e/ou econômica - da pessoa, seja de forma temporária ou definitiva.

Neste projeto, tratamos da cidade acolhedora ou hospitaleira para pessoas que se movem por conta dos chamados deslocamentos forçados. O tema, de uma maneira mais ampla, está relacionado aos movimentos internacionais de promoção da paz e resolução de conflitos, um assunto atual, global, transversal e complexo. Em muitos sentidos, a busca pela paz envolve processos de aceitação, acolhimento e inserção do outro, pelas comunidades receptoras, em razão de uma errância que é inevitável. Muitas vezes, a própria condição de estranhamento em relação a quem chega acaba por gerar conflitos. O tema da hospitalidade (e de seu oposto, a hostilidade) surge, portanto, como uma possibilidade para a intermediação deste contato, para o diálogo e para a construção da prática social do acolhimento, da tolerância e da solidariedade.

Uma das contradições que envolvem os processos sociais de acolhimento de deslocados forçados nas cidades é o fato de que o direito de ir e vir (de natureza filosófica)

não implica em uma obrigação de receber (ato jurídico e administrativo que advém da condição de soberania dos Estados). Neste sentido, mostra-se fundamental reconhecer cidades que se assumam e se posicionem como centros de acolhida e que estejam dispostas a organizar-se para receber deslocados e lhes entregar condições apropriadas para permanência e adaptação.

Estudo realizado em 2015 pela Rede de Observação Europeia para o Desenvolvimento e a Coesão Territorial (do inglês *European Observation Network for Territorial Development and Cohesion* – ESPON) mostra que as municipalidades, cidades e vilas europeias que são destino final ou estão na rota dos deslocados têm papel fundamental no oferecimento de assistência financeira e humanitária, em especial no caso dos fluxos de refugiados ou imigrantes climáticos (ESPON, 2015). Para a agência, é muito comum que as cidades tomem decisões sobre dar ou não suporte a deslocados em função do impacto que a passagem ou a chegada dessas pessoas pode causar aos seus territórios.

Para que se tenha ideia desse impacto, lembremo-nos que, em nível global, havia, no fim de 2015, cerca de 240 milhões de migrantes pelo mundo, entre esses 59,5 milhões de deslocados forçados, dos quais 19,5 milhões eram refugiados e 10 milhões, apátridas³ (UNHCR, 2015).

Os desafios apresentados globalmente em função desses enormes fluxos migratórios trazem aos pesquisadores a oportunidade de buscar novas alternativas para iniciativas privadas, práticas conduzidas pela sociedade civil organizada e políticas públicas de acolhimento a deslocados. Desde a perspectiva dos estudos da hospitalidade, uma grande contradição se apresenta: como viabilizar políticas e programas de acolhimento a estrangeiros, em um mundo que ainda está organizado pela lógica do nacionalismo e da soberania dos Estados, desafiando a perspectiva contemporânea de ideais mais democráticos e inclusivos, como o respeito às diferenças, a defesa das minorias, a promoção da paz, o cosmopolitismo, a cidadania universal e o direito à cidade?

Nessa perspectiva, gestores públicos que aderem a esses novos desafios desafiam a configuração tradicional dos Estados nacionais, como o vêm fazendo, por exemplo, as prefeitas de Barcelona (Ada Colau) e Paris (Anne Hidalgo), em conjunto com os prefeitos de

³ Que se registre a distinção entre as categorias de migrantes (e imigrantes), refugiados, solicitantes de refúgio e apátridas. Para o ESPON (2015), o migrante é a pessoa que se desloca entre fronteiras nacionais e o imigrante aquele que se desloca entre fronteiras internacionais, ambos com a intenção de residência temporária ou permanente. Esta categoria engloba pessoas com autorização de residência, migrantes, solicitantes de asilo e imigrantes ilegais. O termo é genérico e faz referência a deslocados em geral. Asilo ou refúgio é o instituto de proteção internacional dado por um Estado, em seu território, para uma pessoa que corre riscos em seu país de origem e/ou residência, por fundado temor de perseguição por raça, religião, nacionalidade ou opinião política. Solicitantes de asilo/refúgio são exatamente as pessoas que formalmente requerem este instituto de proteção. Se o asilo ou refúgio é negado, a pessoa tem a obrigação de deixar o país. Se não o faz, torna-se um imigrante ilegal. São apátridas pessoas que tiveram sua nacionalidade destituída ou suspensa temporariamente ou que nasceram em territórios que não constituem Estados. A apatridia é um estado temporário. A migração temporária envolve todos que estão fora de sua terra de origem, entre eles os refugiados e outras categorias de deslocados, como os expatriados, os nômades, os apátridas e até os turistas.

Lampedusa (Giusi Nicolin) e Lesbos (Spyros Galinos), que em 2015 propuseram, em uma carta, a criação de uma rede de cidades para acolhimento de refugiados, na Europa, contrariando a postura da maioria dos países do continente, de “fechar as portas” para estrangeiros. Também subscrevem a carta a prefeita de Madri (Manuela Carmena) e os prefeitos de La Coruña (Xulio Ferreiro), Cádiz (José María González, ‘Kichi’), Santiago de Compostela (Martíño Noriega) e Zaragoza (Pedro Santisteve). Nas palavras deles (COLAU ET AL., 2015),

Nós, as cidades europeias, estamos preparadas para sermos convertidas em lugares de acolhida.

[...] queremos dar as boas vindas aos refugiados. São os Estados que outorgam o estatuto do asilo, mas são as cidades que fornecem abrigo.

[...] somos nós é que devemos acolher essas pessoas e garantir-lhes que recomecem suas vidas, a salvo dos perigos dos quais escaparam. Para isso, temos espaço, serviços e, o que é mais importante, disposição cidadã.

Nossos serviços municipais já estão trabalhando em planos de acolhida para assegurar pão, teto e dignidade a todos aqueles que fugiram da guerra e da fome.

O movimento proposto por essas municipalidades resgata o conceito bíblico das cidades de refúgio, expresso no Antigo Testamento. As cidades de refúgio eram destinos para os quais o autor de um homicídio não-intencional ou as pessoas acusadas falsa ou injustamente de ter cometido um crime podiam fugir, contando com a proteção contra seus perseguidores. Ao chegar às cidades de Quedes, Golã, Ramote, Siquém, Bezer ou Hebron, o fugitivo era recebido com hospitalidade e a questão era julgada pelos anciãos. Se fosse julgado inocente, o fugitivo era considerado livre do perseguidor, devendo permanecer na cidade pelo resto da sua vida ou até a morte do sumo-sacerdote.

Os princípios contemporâneos vinculados ao direito internacional da pessoa começaram a ser desenhados após a Segunda Guerra Mundial, a partir de preocupações mundiais relacionadas à importância do estabelecimento de regimes de proteção individual. A partir de então, nasceram tratativas e negociações que levaram à construção da Convenção das Nações Unidas Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, que entrou em vigor mundialmente em 1954 e sobre a qual estão, ainda hoje, assentados os protocolos, mecanismos, acordos e tratados internacionais que tratam das formas de acolhimento e dos direitos dos deslocados.

Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), “A Convenção consolida [...] instrumentos legais internacionais relativos aos refugiados e fornece a mais abrangente codificação dos direitos dos refugiados a nível internacional”, estabelecendo “padrões básicos para o tratamento de refugiados – sem, no entanto, impor limites para que os Estados possam desenvolver esse tratamento” (ACNUR, 2015).

A Convenção de 1951 foi complementada pelo Protocolo de 1967 e ambos são, atualmente, os mais importantes instrumentos internacionais voltados para proteção dos refugiados. A Organização das Nações Unidas (ONU) promove a sensibilização dos Estados para ratificação desses instrumentos e incorporação à sua legislação interna. Atualmente, há 147 países signatários de ambos os instrumentos.

Em complemento a esses instrumentos, há determinações legais internas, consideradas internacionalmente soberanas. Nesse sentido é que não há como obrigar países (ou Estados, ou cidades) a serem hospitaleiros, no sentido de prover acolhimento a deslocados forçados. Também por isso tornam-se ainda mais importantes iniciativas pontuais de construção de redes de apoio e serviço e de instituição de práticas sociais e políticas públicas de acolhimento desses deslocados.

O Brasil tem-se inserido nessa rede internacional de solidariedade. Pesquisa realizada por Mariana Zilberkan para o UOL mostra que o país “se consolida como destino de imigrantes em busca de sobrevivência longe de casa” e que a situação internacional fez com que, por exemplo, “a quantidade de refugiados no Brasil dobrasse em dois anos” (ZILBERKAN, 2015), chegando atualmente a 8.400 pessoas. Sírios, angolanos, colombianos e congoleses são os mais presentes no Brasil e São Paulo é a cidade mais procurada.

O desafio do acolhimento de pessoas (estrangeiras ou não) nas cidades se dá em função das relações socialmente construídas entre anfitriões e visitantes. Estes, estabelecem demandas determinadas e pressupõem um provimento equivalente de produtos e serviços para atender a essas demandas. Assim, um turista em viagem de lazer procura por equipamentos hoteleiros, restaurantes, bares, alternativas de lazer e entretenimento ou programas culturais, enquanto um viajante de negócios terá outras necessidades específicas. Da mesma forma, expatriados, imigrantes, refugiados e outros deslocados demandarão estruturas, facilidades e serviços característicos.

Alguns autores indicaram, em suas pesquisas, caminhos para o estudo do que se convencionou chamar de hospitalidade urbana, embora haja outras expressões alternativas para descrição da prática social de acolhimento de pessoas nos espaços urbanos. No contexto internacional, o assunto foi parcialmente trabalhado por Tatiana Smoliarova (2004), David Bell (2007a, 2007b), Peter Lugosi (2008) e Donald McNeill (2008). Diz-se parcialmente, porque em que pese os autores haverem discutido a propriedade dos espaços de acolher pessoas e de colaborar para a percepção, por elas, sobre as qualidades do lugar, não estabeleceram uma conexão direta com o tema da hospitalidade.

Entre aos autores de língua portuguesa, esta relação entre o espaço das cidades e a hospitalidade é mais diretamente tratada. Pelo lado da antropologia e da filosofia das relações (pela vertente da ética), Isabel Baptista (2002, 2008) e Sênia Bastos (2012) trabalham o conceito de lugares de hospitalidade, como “espaços de encontro, consolidação de laços sociais, acolhimento, cortesia e convivência solidária” (BASTOS, 2012).

Já Lúcio Grinover (2002, 2003, 2006, 2007, 2009 e 2014) e Valéria de Souza Ferraz (2013) exploram o tema a partir da arquitetura e do urbanismo, destacando as propriedades necessárias para a configuração de uma cidade hospitaleira. Para Ferraz (2013, p. 51 e seg.), as condições do espaço urbano interferem na forma como a hospitalidade é percebida nos ambientes urbanos e há uma série de variáveis que podem definir as características do que chama de “espaço urbano hospitaleiro”. Os argumentos da autora levam à compreensão de que o espaço urbano hospitaleiro, considerado um espaço público de acolhimento, daria aos

usuários “ruas iluminadas, transporte público eficiente, segurança pública, diversidade de atividades, etc.”, mas também “condições para que a cidade mantenha as características que lhe conferem identidade, de seu patrimônio histórico e cultural, de seu idioma, de seu folclore, de sua música, de suas crenças, etc.” (FERRAZ, 2013, p. 53).

Com base nessas ideias, a autora sugere que a qualidade do ambiente urbano seja medida por um componente físico (relacionado à estética e à morfologia urbana) e outro intangível, de natureza sensorial e decorrente das relações sociais nele engendradas. Neste sentido, surgiriam os “espaços que potencializam a hospitalidade”, ou que são considerados hospitaleiros em função do “tipo de sociabilidade que instauram, pelo espírito humano que os anima”, conforme preconizado por Baptista (2008).

Os atributos que identificariam o espaço como hospitaleiro, de acordo como apresentados por Ferraz (2013) envolveriam a permeabilidade (acesso, mobilidade, transparência e visibilidade), a diversidade (de usos e de atividades), a legibilidade (definida pela identidade visual e pela tipologia arquitetônica) e o conforto (físico, ambiental e sensorial) do lugar. A proposta aprofunda o proposto por Grinover (2006, 2007, 2014).

Roberta Calábria Albertim (2011) e Cristiane Souza Duarte (2013) são autoras que unem a visão mais positivista da arquitetura e do urbanismo à perspectiva humanista dada pela antropologia e pela filosofia. Duarte (2013) sugere que para compreender as qualidades do lugar, seus significados e seus sentidos enquanto espaço hospitaleiro, talvez seja necessário unir pontos de vista diferentes – eventualmente o da arquitetura e o da antropologia. Albertim (2011, p. 14) relaciona a noção de hospitalidade absoluta proposta por Jacques Derrida ao pensamento plástico de Waltércio Caldas, escultor, desenhista, artista gráfico e cenógrafo brasileiro, para propor a “fundação de lugares de hospitalidade absoluta”, que surgem pelo agrupamento, no território, de formas que acolhem, ou que ajudam a configurar os “espaços para onde se dirigem os homens em busca de acolhimento”.

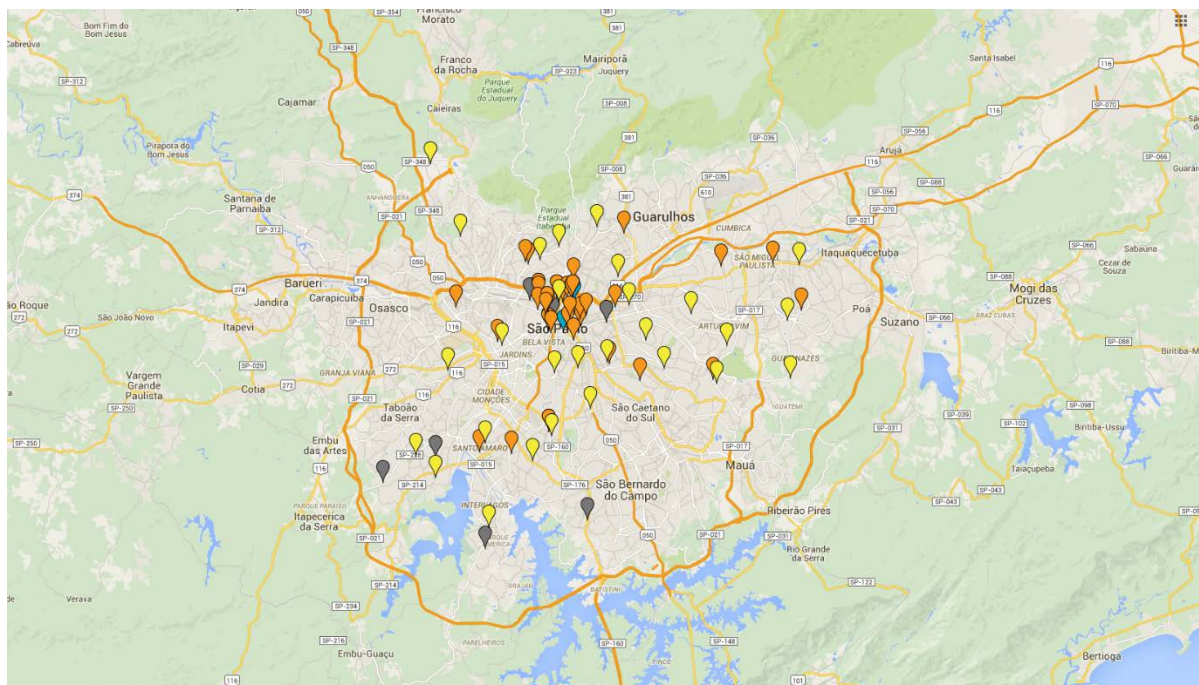
De uma ou de outra forma, o preparo das cidades para o acolhimento das pessoas precisa, antes, ser subsidiado por políticas públicas – se possível, políticas públicas de hospitalidade – que devem envolver ambos os aspectos do acolhimento urbano:

- (a) o desenho de um espaço físico inclusivo, acessível, permeável e confortável e
- (b) o provimento de ambientes que sejam favoráveis ao encontro, à construção de laços sociais e à convivência solidária.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE HOSPITALIDADE EM SÃO PAULO

Há em São Paulo, atualmente, 70 pontos de atendimento social que são responsáveis pelo provimento de alojamento, alimentação, apoio psicológico, apoio jurídico, disseminação de informações, intermediação e encaminhamento para órgãos de prestação de serviços ao cidadão, programas de inserção sociocultural e/ou atendimento emergencial para pessoas em situação de vulnerabilidade.

No geral, atendem à população como um todo, dedicando-se, em alguns casos, a públicos específicos, entre os quais a população em situação de rua, idosos, doentes, pessoas em conflito com a lei, migrantes, imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio, expatriados, pessoas em situação análoga à do refúgio e pessoas que vivem em situação de violação de direitos. Entre as 70 instituições, seis são de natureza pública estadual, 59 são públicas municipais e cinco são organizações não governamentais ou de interesse social.



Mapa 1 - Instituições de acolhimento e apoio social à população vulnerável

Fonte: Pesquisa direta

Neste universo, apenas quatro instituições oferecem alojamento por tempo estendido a imigrantes e refugiados.

Uma delas é a **Missão Paz**, mantida por uma organização sem fins lucrativos que acolhe migrantes, imigrantes e refugiados – a Congregação dos Missionários de São Carlos (Scalabrinianos). A Casa do Migrante, mantida pela Missão Paz, disponibiliza 110 vagas, em alojamento separados em ala feminina (25 camas) e masculina (85 camas). Além do alojamento, há serviços de alimentação (café, almoço e jantar), lavanderia, bagageiro, salas de convivência, atendimento de saúde, suporte religioso, atividades de lazer, apoio psicológico e encaminhamento para cursos profissionalizantes. Em 2015, a Casa do Migrante atendeu 6.929 imigrantes, dos quais 56,2% eram haitianos, 14,6% bolivianos e 6,3% peruanos (MISSÃO PAZ, 2015).

A **Casa de Passagem Terra Nova** foi inaugurada em 2014 pelo Governo do Estado de S. Paulo, com objetivo de atender refugiados e vítimas de tráfico humano. Ao todo, são 50 vagas temporárias, distribuídas em 11 quartos, além da oferta de refeições e uma série de serviços de apoio. No primeiro ano de funcionamento, a casa atendeu 146 imigrantes

provenientes da Síria, Nigéria, Guiné Bissau, República Democrática do Congo, Camarões, Angola e Bolívia.

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania lançou, em 2013, a Coordenação de Políticas para Migrantes (CPMig), encarregada do desenvolvimento e implementação de políticas públicas dedicadas a imigrantes. A iniciativa, que pode ser considerada pioneira no país, reconhece a relevância dos fluxos migratórios para a cidade de São Paulo e os imigrantes como sujeitos de direitos, orientando iniciativas que possam levar à construção de uma cidade acolhedora, que garanta a esses sujeitos o direito de mobilidade, integração social e cultural e intercâmbio de saberes. Chama a atenção a proposta da CPMig de “construir uma cidade que aponte para a plena cidadania universal” (PMSP, 2015).

No âmbito da CPMig há um projeto específico de acolhimento de imigrantes, materializado em duas unidades do **Centro de Referência e Acolhida ao Imigrante (CRAI)**, espaço que oferece hospedagem e atendimento a imigrantes e garante o provimento de serviços psicológicos, jurídicos e de qualificação profissional.

Segundo os idealizadores, o CRAI “busca promover o acesso a direitos e a inclusão social, cultural e econômica dos imigrantes na cidade de São Paulo, por meio do atendimento especializado a esta população, da oferta de cursos e oficinas, além do serviço de acolhimento” (PMSP, 2015). Embora não figure como objetivo claramente definido, o acolhimento nas unidades do CRAI se dá em espaços especialmente dedicados à estadia temporária de imigrantes e refugiados.

A operacionalização do CRAI é dividida em dois eixos. O primeiro dedica-se à prestação de serviços gerais, por intermédio do chamado Centro de Referência, onde serviços vários são “oferecidos a toda população imigrante da cidade de São Paulo, em trânsito ou residente, independentemente de sua nacionalidade, situação migratória ou do amparo legal para a sua permanência em território nacional, com atenção especial aos solicitantes de refúgio e imigrantes em situações de maior vulnerabilidade” (PMSP, 2015).

O segundo eixo é voltado para o acolhimento, nos chamados Centros de Acolhida, dedicados exclusivamente a prover hospedagem e alimento a imigrantes. Nesses termos, considere-se que a capacidade de atendimento do CRAI é reduzida e que o esforço do centro se dá mais no sentido do acolhimento imediato, entendendo-se os centros de acolhida como espaços intermediários entre a chegada do imigrante à cidade e o momento em que ele consegue instalar-se em moradia de caráter permanente.

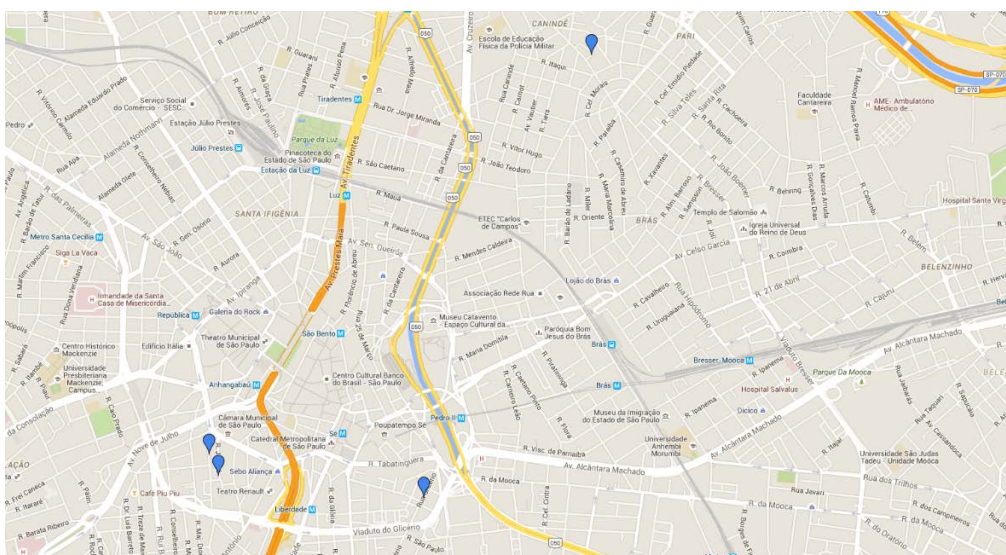
A estrutura do CRAI traduz-se em dois centros de acolhida para imigrantes, um localizado na Bela Vista (Figura 1) e administrado em parceria com o Serviço Franciscano de Solidariedade (SEFRAS) e outro no Pari, administrado em parceria com a Missão Scalabriniana. As unidades foram instaladas em 2014 e 2015 e contam, respectivamente, com 110 e 150 vagas e atendem à proposta da Prefeitura Municipal de São Paulo de consolidação de uma política pública para migrantes e imigrantes.



Figura 1: Unidade do CRAI na Bela Vista, São Paulo
Fonte: Deutsche Welle (DW) Brasil (2014)

A prefeitura municipal mantém ainda dois convênios voltados para o alojamento de deslocados, um com o **Centro Social Nossa Senhora Aparecida**, gerenciado pelas Irmãs Palotinas (80 vagas) e outro com o **Arsenal da Esperança**, administrado pelo Servizio Missionário Giovani, cujas instalações ocupam uma edificação da antiga Hospedaria do Imigrantes, que acolhe 1.200 pessoas, entre as quais 200 imigrantes.

Com isso, há em São Paulo 700 vagas para imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e pessoas em situação análoga ao refúgio, distribuídas em seis instituições, quatro delas oficiais (uma pública estadual, uma organização sem fins lucrativos local e duas públicas municipais) e duas em condição de conveniadas do poder público municipal.



Mapa 2 - Instituições de acolhimento e apoio social com oferta de alojamento
Fonte: Pesquisa direta

Segundo informações de Arantes (2015), há no Brasil cerca de 1.900.000 imigrantes regulares, entre os quais cerca de 1.200 permanentes. Entre o restante, havia, em 2015, estão aproximadamente 4.900 refugiados e 50 exilados. Já o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), indica que existem hoje no país cerca de 7.300 refugiados de 81 nacionalidades e os pedidos de refúgio têm crescido exponencialmente (AQUIEMSP, 2015).

Nacionalmente, São Paulo é a cidade que mais recebe pedidos de refúgio (26%) e a principal nacionalidade dos refugiados que atualmente vivem no país (e na cidade) é a síria.

Só por esta análise parcial já é possível depreender que a quantidade de vagas em alojamento oferecidas a imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e pessoas em situação análoga à de refúgio é insuficiente para atender à demanda por hospedagem, mesmo em caráter provisório.

Tabela 1 – Instituições provedoras de acolhimento e apoio a deslocados, em São Paulo/SP

INSTITUIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	NATUREZA DA GESTÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Casa do Migrante	Missão Paz	Instituição sem fins lucrativos	Rua Glicério, 225 - Liberdade	(11) 3340-6949
Casa de Passagem "Terra Nova"	Coordenação Regional de Obras de Promoção Humana (CROPH) do Estado de São Paulo	Pública estadual	Rua Abolição, 145, República	(11) 2763-8323 (Assessoria de Imprensa da CROPH/SP)
CRAI - Centro de Referência e Acolhimento do Imigrante	Coordenadoria de Políticas para Migrantes (CPMig) da Prefeitura Municipal de São Paulo e Serviço Franciscano de Solidariedade (SEFRAS)	Pública municipal	Rua Japurá, 234, Bela Vista	(11) 3112-0074
CRAI - Centro de Referência e Acolhimento do Imigrante	Coordenadoria de Políticas para Migrantes (CPMig) da Prefeitura Municipal de São Paulo e Serviço Franciscano de Solidariedade (SEFRAS)	Pública municipal	Rua Allan Kardec, s/n – Pari	(11) 2539-5593
Centro Social Nossa Senhora Aparecida	Associação Palotina – Congregação das Irmãs do Apostolado Católico	Instituição sem fins lucrativos	Rua Visconde de Itaboraraí, 119 - Tatuapé	(11) 2681-5158
Arsenal da Esperança	Servizio Missionario Giovani (SERMIG)	Instituição sem fins lucrativos	Rua Dr. Almeida Lima, 900 - Mooca	(11) 2292-0977

Fonte: Pesquisa direta

4 CONCLUSÕES PARCIAIS

Vivemos, na atualidade, uma das maiores crises migratórias de todos os tempos e uma das mais complexas, depois da Segunda Guerra Mundial. Trata-se de uma questão mundial, que extrapola visões particulares, estereotipadas e dispensa soluções simplistas. A mobilidade humana é um assunto amplo e as migrações específicas não podem ser interpretadas a partir de uma lógica generalista de mobilidades humanas, pois cada

movimento desenha diferentes vínculos com diferentes conjuntos de direitos e deveres, em âmbito internacional.

Da mesma forma que o fluxo migratório, por si, é um movimento extremamente complexo, os sujeitos que se deslocam podem ser vistos de diversas maneiras, bem como ignorados, sob diferentes argumentos. São tantas as dificuldades enfrentadas pelos deslocados forçados, que a própria distinção crucial entre imigrantes e refugiados, distinção esta imposta por marcos legais, torna-se questionável.

Ritter (2015, online) explica que, para o ACNUR, “basicamente, é o caso de saber se a pessoa está sendo empurrada para fora de seu país ou atraída para outro”. Em termos bastante reducionistas, no primeiro caso estariam os refugiados e, no segundo, os imigrantes, esses sem direitos de proteção garantidos pela Convenção de 1951.

Ocorre que, em um ou em outro caso, o rótulo, muitas vezes, minimiza a razão que leva essas pessoas a fugir – ou, em outros termos, a deslocar-se – de um lugar em direção a outro, onde esperam encontrar uma vida melhor. Catástrofes naturais, pobreza extrema ou falta de acesso a serviços básicos como saúde e educação não estão, por exemplo, entre os motivos que fundamentam o deslocamento forçado a ponto de atribuir aos deslocados o status de solicitantes de refúgio. Como imigrantes, ficam à mercê da caridade, sem garantia de direitos por determinação legal.

Ritter (2015) cita declaração de um antropólogo da London School of Economics, que defende que é inócua a discussão sobre a terminologia que melhor descreva essas pessoas e faz uma forte crítica ao tempo que se gasta discutindo que palavras usar, obscurecendo-se a cruel realidade de que pessoas estão morrendo, mundo afora.

Em meio a esforços mundiais no sentido de atender aos desafios dados por este fluxo migratório recente e oferecer suporte a demandas humanitárias de imigrantes e refugiados, começa a desenhar-se uma rede mundial de cidades-refúgio. Essas cidades, para além de assumir seu posicionamento como centros de acolhida, passam a equipar-se para ter condições de prover serviços e uma estrutura material de acolhimento a deslocados.

Em que pese essas iniciativas serem ainda muito pontuais, já é possível identificar, caracterizar e mapear experiências em diversas cidades do mundo, entre elas São Paulo, no Brasil. A capital paulista tem desenvolvido, desde 2014, políticas públicas de acolhimento, em especial no âmbito do governo municipal, havendo também algumas iniciativas vindas do governo estadual e da sociedade civil organizada.

Incipientes, essas iniciativas são, entretanto, dignas de nota e reconhecimento. Entre as mais significativas, pontuamos as políticas públicas municipais, desenhadas no âmbito da Coordenação de Políticas para Migrantes (CPMig), órgão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP). Sua força maior em relação às outras iniciativas está exatamente no fato de serem os projetos dos CRAIs vinculados a um conjunto de instrumentos legais que constroem um embrião de uma política pública de hospitalidade, garantindo a continuidade do cuidado e acolhimento de imigrantes e refugiados, pela cidade, independente de governos ou posições ideológicas ou

partidárias que, no futuro, possam eventualmente contrapor-se à postura atual do governo municipal. Com isso, São Paulo insere-se em uma rede mundial de cidades-refúgio, colocando-se como centro de acolhida de milhares de pessoas, vindas de paragens distantes.

REFERÊNCIAS

ACNUR (2015). *O que é a Convenção de 1951?* Disponível em <http://www.acnur.org/t3/portugues/informacao-geral/o-que-e-a-convencao-de-1951/>, consulta em 01/06/2016.

ALBERTIM, Roberta Calábria (2011). Waltércio Caldas: arquitetura da hospitalidade. Dissertação (Mestrado). São Paulo: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP). 81 f. il.

AQUIEMSP (2015). Angolanos representam o terceiro maior grupo de refugiados no Brasil. Disponível em <https://aquiemsp.wordpress.com/2015/06/page/3/>, consulta em 13/04/2016/

ARANTES, José Tadeu (2015). O panorama da imigração no Brasil. *Revista EXAME* (Editoria Brasil). São Paulo, online. Disponível em <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/o-panorama-da-imigracao-no-brasil>, consulta em 20/05/2016.

BAPTISTA, Isabel (2008). Hospitalidade e eleição intersubjetiva: sobre o espírito que guarda os lugares. *Revista Hospitalidade*. São Paulo, v. 5, n. 2, p. 05-14.

BAPTISTA, Isabel (2002). Lugares de hospitalidade. In: DIAS, Célia Maria de Moraes (org.). *Hospitalidade: reflexões e perspectivas*. Barueri: Manole. p. 157-164.

BASTOS, Sênia (2012). Ativação do patrimônio nas práticas de hospitalidade. In: COSTA, Everaldo et al. *Valor patrimonial e turismo: limiar entre história, território e poder*. São Paulo: Outras expressões. p. 213-219.

BELL, David (2007a). Moments of Hospitality. In: MOLZ, Jennie Germann and GIBSON, Sarah Gibson (Eds.). *Mobilizing Hospitality: The Ethics of Social Relations in a Mobile World*. Aldershot: Ashgate. p. 29-46.

BELL, David (2007b). The hospitable city: social relations in commercial spaces. *Progress in Human Geography* 31(1), p. 7-22. DOI: 10.1177/0309132507073526.

COLAU, Ada et al. (2015). Nosotras, las ciudades de Europa. *El País* (Cuaderno Política). Madrid, online. Disponible en http://politica.elpais.com/politica/2015/09/12/actualidad/1442074231_219516.html, aceso em 23/05/2016.

Deutsche Welle Brasil (2014). São Paulo inaugura primeiro centro de referência para imigrantes. DW Brasil online. Disponível em <http://www.dw.com/pt/s%C3%A3o-paulo-inaugura-primeiro-centro-de-refer%C3%Aancia-para-imigrantes/a-18057546>, consulta em 12/03/2016.

DUARTE, Cristiane Rose (2013). Moldagem do lugar: remoldagem do olhar. In: DUARTE, Cristiane Rose e VILLANOVA, Roselyne de. *Novos olhares sobre o lugar: ferramentas e metodologias, da arquitetura à antropologia*. Rio de Janeiro: Contra Capa; FAPERJ. p. 27-46.

ESPON (2015). DEMIFER - Demographic and Migratory Flows Affecting European Regions and Cities. Full Report. Brussels, online. Available at <http://www.espon.eu/main/Menu Projects/Menu AppliedResearch/demifer.html>, access in May 27th, 2016.

- FERRAZ, Valéria de Souza (2011). Hospitalidade urbana em grandes cidades: São Paulo em foco. Tese (Doutorado). São Paulo: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP). 268 f. il.
- GRINOVER, L. (2007). *A hospitalidade, a cidade e o turismo*. São Paulo: Aleph.
- GRINOVER, L. (2014). *A cidade à procura da hospitalidade*. São Paulo: Aleph.
- GRINOVER, Lúcio (2009). A hospitalidade na perspectiva do espaço urbano. *Revista Hospitalidade*. São Paulo, v. 6, n. 1, p. 04-16.
- GRINOVER, Lúcio (2006). A hospitalidade urbana: acessibilidade, legibilidade e identidade. *Revista Hospitalidade*. São Paulo, v. 3, n. 2, p. 29-50.
- GRINOVER, Lúcio (2003). Hospitalidade e qualidade de vida: instrumentos para a ação. In: DENCKER, Ada de Freitas Maneti, BUENO, Marielys Siqueira (orgs.). *Hospitalidade: cenários e oportunidades*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning. p. 49-60.
- GRINOVER, Lúcio (2002). Hospitalidade: um tema a ser reestudado e pesquisado. In: DIAS, Célia Maria de Moraes (org.). *Hospitalidade: reflexões e perspectivas*. Barueri: Manole. p. 25-38.
- LUGOSI, P. (2008). Hospitality Spaces, Hospitable Moments: Consumer Encounters and Affective Experiences in Commercial Settings. *Journal of Foodservice*, 19 (2), pp. 139-149. DOI: [10.1111/j.1745-4506.2008.00092.x](https://doi.org/10.1111/j.1745-4506.2008.00092.x)
- McNEILL, Donald (2008). "The hotel and the city". *Progress in Human Geography* 32(3) (2008) pp. 383–398. London: Sage Publications. DOI: 10.1177/0309132508089096. Disponível em <http://phg.sagepub.com/cgi/content/abstract/32/3/383>. Acesso em 10/03/2016.
- MISSÃO PAZ (2015). URL: <http://www.missaospaz.org/#!casa-do-migrante/c19rm>, último acesso em 13/05/2016.
- PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (2015). Coordenação de Políticas para Migrantes (CPMig). URL: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/coordenacao/index.php?p=156223. Último acesso em 09/06/2016.
- RITTER, Karl (2015). Refugiados ou imigrantes? A discussão sobre os termos para descrever a crise. *Folha de S. Paulo*, Editoria MUNDO. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/08/1674827-refugiados-ou-imigrantes-a-discussao-sobre-os-termos-para-descrever-a-crise.shtml>, consulta em 15/05/2016.
- SMOLIAROVA, Tatiana (2011[2004]). Arquitetura: artefato de boas-vindas. In: MONTANDON, Alain (org.). *O livro da hospitalidade: acolhida ao estrangeiro na história e nas culturas*. São Paulo: SENAC. p. 439-451.
- UNHCR – United Nations High Commissioner for Refugees (2015). *Figures at a glance – statistical yearbooks*. Disponível em <http://www.unhcr.org/figures-at-a-glance.html>, consulta em 20/04/2016.
- ZYLBERKAN, Mariana (2015). Vida de refugiado. *UOL TAB # 45* (online). Disponível em <http://tab.uol.com.br/refugiados/>, consulta em 12/04/2016.